



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº. 1678/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ À ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato por prazo indeterminado, à Associação de Caminhoneiros de Assaí, área de terras de 4.380 m² do Lote 81-82/A2 e 2.980,00m² do Lote 81-82/A3 totalizando 7.360,00m² (metros quadrados) de propriedade do Município de Assaí, constante das matrículas nº 7055 e 7056 do CRI 1º Ofício, localizado as margens da Rodovia PR090, nesta cidade de Assaí, para as finalidades destinadas a concentração dos veículos desobstruindo as vias públicas do Município de Assaí e contribuindo para a organização da atividade, com finalidade de abrigar as instalações de um pátio para alocação dos veículos e organização da entidade buscando sobretudo a finalidade pública.

Art. 2º. A cessão de que trata o caput do art. 1º será concedida a título precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, tratando-se de área destinada à zona de industrialização no Município de Assaí, sempre buscando adequar a finalidade pública com o interesse social.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações do comodato constarão do instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Associação de Utilidade Pública beneficiada.

Art. 5º. As despesas de estrutura e as benfeitorias alocadas nos fins correrão por conta da Associação.

Parágrafo Único. Excepcionalmente desde que devidamente justificado, pode o poder público a critério do Chefe do Executivo, realizar obras de acesso ao bem público, para fins de execução da atividade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 09 DE AGOSTO DE 2019.

Acacio Secci
Prefeito Municipal